



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **HOSPITAL OSVALDO CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 01.868.298/0001-19, com endereço na Rua Pires e Lopes nº. 100, Bairro Jardim Primavera, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelos seus sócios, **Dr. ANTONIO AUGUSTO DOURADO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 216.269 SSP/ES, inscrito no CPF n.º 065.813.151-68, e no CRM sob n.º 628/MT, residente e domiciliado na Av. Bahia, nº. 514, centro, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, e **LUIZ CARLOS DOURADO**, brasileiro, viúvo, dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 1735387 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 003.800.081-49, residente e domiciliado na Rua Generoso Ponce, nº. 615, centro, cidade de Guiratinga, Estado do Mato Grosso, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas neste presente ato, obrigando-se mutuamente as condições a seguir pactuadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente instrumento, de acordo com o **Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 004/2021**, homologada em 05 de agosto de 2021, divulgada e publicada no **Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2252 – Ano 101, Página 77 do dia 09/08/2021**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. É objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES PARA FUNCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA.**

**§ 1º - A prestação dos serviços contratados dar-se-ão realizados nas dependências do Hospital Osvaldo Cruz, sendo disponibilizado também os mobiliários e equipamentos para o efetivo funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, objeto do presente Termo Aditivo de Contrato.**

**§ 2º - A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE os serviços inclusos no pronto atendimento, e os serviços abaixo especificados:**

- a) Pronto Socorro – Atendimento de procedimentos médicos e hospitalares nas consultas de urgência e emergência em procedimentos de pacientes que derem entrada nas dependências da CONTRATADA;**
- b) Consultas médicas – Os pacientes oriundos do pronto atendimento serão atendidos pela equipe médica em consultório ou em sala designada pela CONTRATADA.**
- c) Exames laboratoriais – Os pacientes atendidos no pronto atendimento e em outras unidades hospitalares, e sempre que o respectivo médico achar necessário farão exames laboratoriais e ambulatoriais para auxiliar nos diagnósticos.**

cris

bis



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

d) Internamento Hospitalar – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer leitos para internação dos pacientes, sempre que o médico achar necessário.

e) Exames de eletrocardiograma – Sempre que o médico achar necessário, a **CONTRATADA** fará exames de eletrocardiograma, com laudo médico, nos pacientes.

f) Exames de Raio-X – sempre que necessário e em decorrência do atendimento no pronto atendimento, a **CONTRATADA** fará exames de raios-X nos pacientes usando o aparelho do **CONTRATANTE**, responsabilizando pela manutenção e conservação e ainda arcando com as despesas com pessoal e material.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS MÉDICOS**

2.1. Os serviços de consultas eletivas, curativos, retirada de pontos, pré-natal, lavagem de ouvidos e a soroterapia que não esteja prescrita pelo médico, observada a avaliação do plantonista do pronto atendimento, e aqueles que não estejam envolvidos no atendimento de urgência e emergência não serão realizados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Como pagamento dos SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES PARA FUNCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, o **CONTRATANTE** se obrigará a pagar a **CONTRATADA** o valor de 01 (uma) parcela de **R\$ 238.546,63 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

3.2. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente em nome do **CONTRATADO**, devendo fazê-lo até o vigésimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a emissão e entrega da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada na tesouraria.

3.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via procedimento bancário aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, será celebrado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia **06-08-2022 até 04-09-2022**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo

4.2. Nos termos do § 1º do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021 de 09-08-2021, que: "Atendendo a supremacia do interesse público, findado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, o **CONTRATANTE** poderá exigir e a **CONTRATADA** deverá conceder um prazo suplementar de **até 90 (noventa) dias** para a efetiva paralisação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo é pactuado justificando-se pela conveniência e necessidade de dar continuidade a prestação dos serviços médicos e hospitalares à comunidade;

- Considerando a Carta 001/2022 de 14-07-2022, que solicita o Reequilíbrio Econômico Financeiro deste Contrato;

- Considerando a Carta nº 002/2022 da empresa de 01-08-2022, que solicitando a Prorrogação de Prazo contratual pelo período de 30 (trinta) dias, para tratar da solicitação contida na Carta 01/2022;

- Considerando o Deferimento em 04-08-2022 pela Secretária Municipal de Administração autorizando a Prorrogação de Prazo solicitado pela empresa na Carta 002/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

6.1 – As demais Cláusulas do respectivo Contrato permanecem inalteradas durante a vigência do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

cris

zís




**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**


**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da **Comarca de Guiratinga** ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga-MT, 05 de agosto de 2.022


  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**HOSPITAL OSVALDO CRUZ**  
Antônio Augusto Dourado  
**CONTRATADA**


  
**HOSPITAL OSVALDO CRUZ**  
Luiz Carlos Dourado  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
RG nº 2468548-8 SSP/MT  
CPF nº 037.208.911-94

  
**MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES**  
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT  
CPF nº 617.251.291-91

**Fiscal do Contrato:**

  
**ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**  
CPF 812.627.101-97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**  
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de agosto de 2022

Nº Termo	do Data	Nº Contrato	do Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Prazo	Valor
1º Aditivo	T.26/08/2022	53/2022	Pref. Mun. Guiratinga	VALDELICE RIBEIRO DIAS	Prorrogação de Prazo de valor	período 27-08-2022 até 16-12-2022.	R\$ 15.717,16 (quinze mil e setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)
1º Aditivo	T.11/08/2022	52/2021	Pref. Mun. Guiratinga	MARLENE PEREIRA RIBEIRO	Prorrogação de Prazo de valor	período 12-08-2022 até 16-12-2022.	R\$ 18.168,46 (dezoito mil e cento e sessenta e oito mil e quarenta e seis centavos)
1º Aditivo	05/08/2022	58/2021	Pref. Mun. Guiratinga	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	Prorrogação de Prazo de valor	30 (trinta) dias, a partir do dia 08-08-2022 até 04-09-2022.	R\$ 238.546,63 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Guiratinga, 08 de setembro de 2022.

Waldecir Barga Rosa  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

ATO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2022 – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma do Ginásio Políesportivo da Escola Estadual André Antônio Maggi no município de Ipiranga do Norte - MT", obteve-se o seguinte resultado: A empresa: **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.674.499/0001-60, com sede na Av. Tocantins nº 2017, Bairro Rio Verde, município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000 sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de **R\$ 913.035,40 (novecentos e treze mil trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Ipiranga do Norte – MT, 09 de Setembro de 2022.

Thais Antunes Machado  
Presidente da CPL

**PORTARIA**

**PORTARIA nº 581, de 08 de Setembro de 2022.**

DESIGNA O SERVIDOR ADILSON JOSÉ PESSATTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor Adilson José Pessatto para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tornearia e Soldagem, destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município de Ipiranga do Norte - MT".

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Ricardo Pereira Ribeiro.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 444/2021.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 08 de Setembro de 2022.

**ORLEI JOSE GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 583 de 8 de setembro de 2022.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA JUSSARA GOULART DOS SANTOS, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

**ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Afastar, em razão de tratamento de saúde, a servidora **JUSSARA GOULART DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com remuneração paga pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. O benefício de auxílio doença deu-se em virtude de laudo Médico Pericial. **O término do benefício está previsto para 29/09/2022.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 8 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

**ORLEI JOSE GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESAO Nº 015/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 016/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2021, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, visando a "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (GIRATÓRIA E FIXA) E LONGARINAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", de acordo com a legislação específica vigente.

**CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, com sede na Rua Rubio Brasileiro, nº 84, Bairro: José Bonifácio, no município de Erechim – RS – CEP: 99.701-660.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 32.918,00 (trinta e dois mil novecentos e dezoito reais)**, sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Modelo	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	BEEZI	Plaxmetal	Und	10	R\$ 847,00	R\$ 8.470,00
11	CADEIRA DIÁLOGO FIXA 4 PÉS	BEEZI	Plaxmetal	Und	35	R\$ 516,00	R\$ 18.060,00
12	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO	BEEZI	Plaxmetal	Und	04	R\$ 1.597,00	R\$ 6.388,00
Valor total dos itens: R\$ 32.918,00 (trinta e dois mil novecentos e dezoito reais).							

HOMOLOGO.

Itanhanga – MT, 08 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI